

APADA ERECHIM – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos

Rua Torres Gonçalves, 58 - Sala 21 Centro - CEP 99700-422 – Erechim/RS - CNPJ 02.314.501/0001-78

Entidade de Utilidade Pública – Lei Municipal nº 3410 de 08/11/2001 - Registro no C N A S sob nº RO 492-2002



ESTATUTO SOCIAL

APADA ERECHIM

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE ERECHIM

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE ERECHIM, fundada em 10 de novembro de 1997, registrada no cartório de registros especiais de Erechim no Livro A- 12, às folhas 067-068, sob nº 1649, em 03/12/1997, CNPJ 02.314.501/0001-78, com sede e foro nesta cidade de Erechim, localizada na Rua Torres Gonçalves, nº 58 – Sala 21, CEP 99700-422, Estado do Rio Grande do Sul é uma associação de direito privado, filantrópica, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, regida na forma da lei e pelo presente estatuto.

Parágrafo Único: A Entidade não distribui resultado, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 2º - A Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Erechim usará a sigla – APADA – ERECHIM.

Art. 3º - A APADA é uma entidade com personalidade jurídica própria, de duração indeterminada, constituída de números ilimitados de associados, com foros e sede na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º - São finalidades da APADA – Erechim:

Parágrafo Primeiro: Auxílio e orientação aos deficientes auditivos e a seus familiares, através de projetos educacionais, assistenciais, promocionais e recreativos.

Parágrafo Segundo: Criação, expansão e manutenção de cursos, escolas, laboratórios, oficinas e seções ou departamentos destinados a aprimoramento e a promoção dos deficientes auditivos e a formação social e condicionamento de seus familiares para atendimento do problema.

Parágrafo Terceiro: Promoção de cursos, conferências, congressos e encontros técnico-científicos que objetivam a formação e o aperfeiçoamento de professores e dos pais ligados ao deficiente auditivo, bem como participação e cooperação segundo suas responsabilidades, em iniciativas congêneres, oficiais ou particulares.

Parágrafo Quarto: Integração social do deficiente auditivo na comunidade, usando para isso de todos os meios legais a seu alcance.

APADA ERECHIM – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos

Rua Torres Gonçalves, 58 - Sala 21 Centro - CEP 99700-422 – Erechim/RS - CNPJ 02.314.501/0001-78
Entidade de Utilidade Pública – Lei Municipal nº 3410 de 08/11/2001 - Registro no C N A S sob nº RO 492-2002



Parágrafo Quinto: Os cursos, escolas ou serviços constantes no § 2 deste artigo, reger-se-ão por normas próprias, constantes no Regimento Interno e de seu Regulamento.

Art. 5º - Para execução de seus fins, a APADA – ERECHIM – deverá:

Parágrafo Primeiro: Incentivar o permanente interesse da comunidade e dos poderes públicos pelos deficientes auditivos;

Parágrafo Segundo: Sugerir aos Poderes Públicos, entidades privadas, grupos econômicos, sociais e particulares capazes e credenciados, medidas que objetivam as finalidades previstas no art. 4º;

Parágrafo Terceiro: Encaminhar social e profissionalmente, os deficientes auditivos através de orientação, educação e assistência quando imprescindível;

Parágrafo Quarto: Promover e prestigiar todos os trabalhos e ou estudos idôneos, que tenham as mesmas finalidades pretendidas pela APADA – ERECHIM.

Parágrafo Quinto: Criar seções locais ou regionais, quando necessária com vistas à melhor participação e interesse da comunidade, na solução do problema do deficiente auditivo.

Art. 6º - Os mandatos dos cargos da Diretoria e dos Conselhos da APADA – ERECHIM são gratuitos, sendo terminantemente vedada a concessão a qualquer título, de qualquer remuneração ou vantagem, aos ocupantes dos referidos cargos.

Parágrafo Primeiro: A Entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Parágrafo Segundo: A Entidade poderá remunerar qualquer um dos seus associados, inclusive dirigentes, que atuem diretamente, de acordo com suas atribuições profissionais, em projetos, parcerias e ações, públicas ou privadas, nas mesmas condições e valores previstos para os outros profissionais que realizem trabalho similar.

Art. 7º - Toda a renda auferida ou auxílios recebidos, serão integralmente aplicados pela APADA – ERECHIM nas suas finalidades previstas no Artigo 4º e parágrafos e na constituição de seu patrimônio, não sendo permitida remessas para o exterior, com exceção de:

- I- Será permitida remessa para o exterior somente quando da compra do material ou equipamentos necessários na execução do artigo 4º e parágrafos, quando, não houver similar no mercado nacional e for aprovado por Órgão Federal.

Parágrafo Único: Aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais do território nacional.

Art. 8º - Na admissão de associados, assim como na concessão de qualquer benefício, não poderá haver qualquer discriminação quanto à raça, nacionalidade, crença, cor, classe social ou idade.

Art. 9º - É expressamente vedado o exercício de apoio às atividades político-partidárias.

APADA ERECHIM – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos

Rua Torres Gonçalves, 58 - Sala 21 Centro - CEP 99700-422 – Erechim/RS - CNPJ 02.314.501/0001-78

Entidade de Utilidade Pública – Lei Municipal nº 3410 de 08/11/2001 - Registro no C N A S sob nº RO 492-2002

Art. 10 - O exercício financeiro da entidade manterá coincidência com o ano civil.



DO QUADRO SOCIAL, DIRETORES, DEVERES E PENALIDADES

DOS ASSOCIADOS

Art. 11 - O quadro social da APADA – ERECHIM é composto de três categorias de associados, a saber, sendo requisitos para a admissão: ser brasileiro nato ou naturalizado e ser maior de dezesseis anos:

- I- Associados Efetivos: são todos os associados contribuintes, sem distinção de domicílio que se filiarem nessa categoria, com mensalidade fixada pela Assembleia Geral;
- II- Associados Honorários: poderão ser pessoas ou entidades que mereçam tal distinção pela relevância dos serviços prestados em favor dos deficientes auditivos. Nada impede que sejam associados efetivos;
- III- Associados Beneméritos: são os cidadãos ou entidades de qualquer natureza que prestarem serviços relevantes à entidade, inclusive pela ajuda financeira.

Parágrafo Primeiro: Os títulos de associados honorários e beneméritos serão conferidos pelo Conselho Deliberativo mediante proposta fundamentada pela Diretoria e gozarão das seguintes prerrogativas:

- I. Os associados Honorários merecerão honra especial quando presentes às reuniões e poderão consultar sobre o problema dos deficientes auditivos;
- II. Os associados Beneméritos serão considerados membros natos do Conselho Deliberativo e gozarão de todos os direitos assegurados aos associados efetivos. A frequência às reuniões do Conselho é facultativa e sua inclusão, não se interfere no número de Conselheiros fixado pelo Estatuto.

Parágrafo Segundo: Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 12 - Respeitadas as disposições estatutárias aqui expressas, é assegurado ao associado efetivo:

- I- Participar das assembleias, nelas sugerindo ou discutindo na forma regimental, podendo votar e ser votado;

APADA ERECHIM – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos

Rua Torres Gonçalves, 58 - Sala 21 Centro - CEP 99700-422 – Erechim/RS - CNPJ 02.314.501/0001-78

Entidade de Utilidade Pública – Lei Municipal nº 3410 de 08/11/2001 - Registro no C N A S sob nº RO 492-2002



II- Participar das Comissões, Delegações e Representações para as quais for convidado ou designado;

III- Frequentar as dependências da sede, escolas ou oficinas, salvo nos horários regimentalmente impedidos;

IV- Apresentar aos órgãos diretivos da APADA – ERECHIM sugestões que visem melhorar o seu funcionamento social e educacional;

V- Recorrer ao Conselho Deliberativo ou à Assembleia Geral sobre decisões da Diretoria ou do próprio Conselho;

VI- Requerer na forma deste Estatuto à convocação das Assembleias Gerais;

VII- Representar a Diretoria, Conselho ou Assembleia contra qualquer associado, pela prática de ato lesivo ao patrimônio ou ao conceito moral ou social da entidade.

Parágrafo Único: Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados é imprescindível que o associado se encontre em dia com suas obrigações sociais.

Art. 13 - Ao associado cumpre:

I- Contribuir financeiramente para a manutenção e promoções da entidade, com no mínimo a quantia fixada pela Assembleia como mensalidade;

II- Respeitar fielmente este Estatuto e as decisões da Diretoria, dos Conselhos e das Assembleias Gerais;

III- Exercer com zelo os cargos da APADA – ERECHIM para os quais for designado por eleição ou por outra forma de indicação;

IV- Prestigiar a APADA – ERECHIM, zelando seu patrimônio moral e material e apregoando seus princípios;

V- Indenizar todo e qualquer prejuízo dolosamente causado à entidade.

DAS PENALIDADES

Art. 14 - Pela infração deste Estatuto, os associados estarão sujeitos às penalidades:

I- Advertência, que será aplicada pelo Presidente da Entidade, em caráter reservado, para punir faltas leves;

II- Suspensão, que será aplicada pelo mesmo Presidente e mediante autorização prévia da Diretoria, para punir faltas graves;

III- Exclusão, que será aplicada pelo Conselho Deliberativo, mediante proposta da Diretoria, para punir faltas gravíssimas.

APADA ERECHIM – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos

Rua Torres Gonçalves, 58 - Sala 21 Centro - CEP 99700-422 – Erechim/RS - CNPJ 02.314.501/0001-78

Entidade de Utilidade Pública – Lei Municipal nº 3410 de 08/11/2001 - Registro no C N A S sob nº RO 492-2002



Parágrafo Primeiro: A gravidade da falta ou infração, para os casos previstos nos itens I e II deste artigo, será determinada respectivamente pela Diretoria ou pelo Conselho Deliberativo ao apreciar a denúncia dos fatos.

Parágrafo Segundo: Ao associado acusado de infração estatutária fica assegurado o direito de defesa junto à Diretoria e ao Conselho Deliberativo, cabendo ainda o recurso à Assembleia Geral, o qual deverá ser interposto até dez dias após o recebimento da comunicação da respectiva penalidade.

Parágrafo Terceiro: O associado efetivo que durante 6 (seis) meses deixar de recolher suas contribuições será desligado pela Diretoria, mediante proposta da Tesouraria.

DA ADMINISTRAÇÃO DA ENTIDADE

Art. 15 - A APADA – ERECHIM é administrada pelos órgãos:

- I- Diretoria
- II- Conselho Fiscal
- III- Conselho Deliberativo
- IV- Assembleia Geral

DA DIRETORIA - COMPETENCIAS

Art. 16 - A Diretoria da APADA – ERECHIM cujo mandato é de 2 (dois) anos, é o Órgão Executivo e Coordenador das atividades e realizações da entidade, que representa perante terceiros, e se constitui de:

- I- Presidente
- II- Vice-Presidente
- III- 1º Secretário
- IV- 2º Secretário
- V- 1º Tesoureiro
- VI- 2º Tesoureiro

Art. 17 - A Diretoria compete:

- I- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II- Representar a entidade em qualquer circunstância;
- III- Administrar os bens e dar execução ao programa da APADA – ERECHIM, orientando seus órgãos e velando para que não lhes falem recursos para funcionamento;
- IV- Criar, expandir e organizar escolas, cursos, oficinas, seções ou departamentos, segundo o disposto no artigo 4º, em seus §1, 2, 3 e 4;
- V- Zelar e defender o patrimônio moral e material da entidade;

APADA ERECHIM – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos

Rua Torres Gonçalves, 58 - Sala 21 Centro - CEP 99700-422 – Erechim/RS - CNPJ 02.314.501/0001-78

Entidade de Utilidade Pública – Lei Municipal nº 3410 de 08/11/2001 - Registro no C N A S sob nº RO 492-2002



VI- Divulgar as atividades e realizações da APADA – ERECHIM por veículos próprios ou pelos meios de que dispuser, lutando pelas suas finalidades, motivando a opinião pública e os Poderes Constituídos para a solução do problema do deficiente auditivo;

VII- Propor ao Conselho Deliberativo as modificações ou regulamentações do Estatuto que se fizerem necessárias;

VIII- Organizar balancetes financeiros semestrais, submetendo-os ao Conselho Fiscal e apresentando-o ao Conselho Deliberativo;

IX- Apresentar ao Conselho Deliberativo o relatório das atividades referentes à respectiva gestão;

X- Reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que se fizer necessário, mediante convocação do Presidente.

Parágrafo Único: A Diretoria decide por maioria simples.

Art. 18 - Ao Presidente que usará os títulos de Presidente da APADA – ERECHIM ou Presidente da Entidade, além das demais funções executivas do cargo, compete:

- I- Representar a Entidade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, inclusive na assinatura de contratos, convênios e instrumentos imprescindíveis ao bom funcionamento da Entidade;
- II- Representar a Diretoria junto ao Conselho Deliberativo e às Assembleias Gerais;
- III- Convocar, presidir e encerrar reuniões e Assembleias Gerais;
- IV- Criar, ouvida a diretoria, os Serviços ou Departamentos Técnicos ou Administrativos necessários, designando ou destituindo seus responsáveis, também de acordo com a diretoria;
- V- Admitir e demitir funcionários e empregados;
- VI- Coordenar e incentivar as iniciativas e empreendimentos dos demais Diretores e Chefes de Departamentos e Serviços;
- VII- Assinar: com o tesoureiro, os balancetes, assim como documentos e outros papéis que impliquem em movimentação de fundos da APADA – ERECHIM, com outros diretores encarregados de serviços os papéis que se fizerem necessários às finalidades de cada um;
- VIII- Encaminhar ao Conselho Deliberativo, justificando-se, as sugestões de reforma dos Estatutos ou sua regulamentação;
- IX- Proferir o voto de minerva sempre que isso for necessário.

Art. 19 - Ao Vice-Presidente compete:

- I- Auxiliar o Presidente do desempenho de seus encargos;
- II- Coordenar e orientar, de acordo com o Presidente dos Trabalhos dos Departamentos e Serviços;
- III- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, bem como assumir a Presidência até a decisão do Conselho Deliberativo, em caso de renúncia ou afastamento do titular.

Art. 20 - Aos 1º e 2º Secretários compete:

APADA ERECHIM – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos

Rua Torres Gonçalves, 58 - Sala 21 Centro - CEP 99700-422 – Erechim/RS - CNPJ 02.314.501/0001-78
Entidade de Utilidade Pública – Lei Municipal nº 3410 de 08/11/2001 - Registro no C N A S sob nº RO 492-2002



- I- Organizar a secretaria da Entidade;
- II- Substituir na ordem hierárquica, o Presidente e o Vice-Presidente em seus impedimentos;
- III- Redigir as atas das reuniões e Assembleias, assinando-as com o Presidente;
- IV- Verificar os resultados das votações nominais e secretas, anotando-as convenientemente para os respectivos registros;
- V- Redigir a correspondência da Entidade, assinando isoladamente ou com o Presidente, segundo a exigência do caso;
- VI- Comparecer às reuniões do Conselho Deliberativo e às Assembleias, quando convocados;
- VII- Preparar ao término da gestão, o relatório para apresentação ao Conselho Deliberativo;
- VIII- Manter o cadastro de associados atualizado.

Art. 21 - Aos 1º e 2º Tesoureiros compete:

- I- Receber as contribuições financeiras e qualquer natureza destinada a Entidade;
- II- Efetuar pagamentos e emitir cheques e ordens de pagamento, assinando-os junto com o Presidente;
- III- Dar recibos de quitação, quando se fizer necessário;
- IV- Organizar a tesouraria, emitir talões de cobrança e escriturar os livros e registro competentes;
- V- Elaborar balancetes semestrais e balanços gerais encaminhando ao Presidente, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, para apreciação e posteriormente organizar o relatório;
- VI- Comparecer às reuniões do Conselho Deliberativo e às Assembleias quando convocados.

DO CONSELHO FISCAL – COMPETÊNCIA

Art. 22 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador, compondo-se de três membros e dois suplentes, que serão eleitos juntamente com a Diretoria e com os mandatos iguais.

Parágrafo Único: para compor o Conselho Fiscal deverão ser indicados preferencialmente, pessoas com experiência contábil e administrativa e ligados aos problemas dos deficientes auditivos.

Art. 23 - Ao Conselho Fiscal compete:

- I- Fiscalizar os atos administrativos da Diretoria;
- II- Opinar, deliberar e dar parecer sobre atos, planos ou projetos que lhe forem submetidos à apreciação pela Diretoria;
- III- Dar parecer, para apreciação do Conselho Deliberativo sobre balanços e balancetes da Tesouraria e relatórios da Diretoria;
- IV- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, orientando e decidindo com a Diretoria quanto às dúvidas contábeis ou de aplicação.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Fiscal reunir-se-á bimestralmente em caráter ordinário ou extraordinário, sempre que necessário por convocação de seu Presidente ou Presidente da Entidade.

APADA ERECHIM – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos

Rua Torres Gonçalves, 58 - Sala 21 Centro - CEP 99700-422 – Erechim/RS - CNPJ 02.314.501/0001-78
Entidade de Utilidade Pública – Lei Municipal nº 3410 de 08/11/2001 - Registro no C N A S sob nº RO 492-2002



Parágrafo Segundo: O Conselho Fiscal decide pela maioria de seus membros que, em suas faltas ou impedimentos, serão substituídos pelos suplentes.

Parágrafo Terceiro: Em sua primeira reunião, que será convocada pelo Presidente da Entidade, o Conselho Fiscal elegerá o respectivo Presidente e Secretário.

Art. 24 - Ao Presidente do Conselho Fiscal compete:

- I- Convocar e presidir as reuniões do Órgão;
- II- Designar relatores, encaminhar votações e desempatá-las;
- III- Assinar com o Secretário e membros os pareceres e demais expedientes que forem cabíveis;
- IV- Representar o Conselho junto à Diretoria, ao Conselho Deliberativo e perante a Assembleia.

Art. 25 - Ao Secretário do Conselho Fiscal compete:

- I- Participar da discussão e votação dos assuntos submetidos ao Conselho;
- II- Elaborar as atas dos Conselhos e organizar a secretaria;
- III- Substituir o Presidente em caso de renúncia ou demissão, convocando um suplente para assumir efetivamente e providenciando a eleição de novo Secretário para conclusão do mandato.
- IV- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 26 - Aos membros e Suplentes do Conselho Fiscal compete:

- I- Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias quando convocados;
- II- Relatar os assuntos que lhes forem distribuídos, assim como discutir e opinar sobre os que forem submetidos ao Conselho;
- III- Exercer com zelo os cargos para os quais forem eleitos.

Parágrafo Único: Os Suplentes, mediante convocação do Presidente do Órgão, assumirão os lugares dos membros que se afastarem temporária ou definitivamente.

DO CONSELHO DELIBERATIVO - COMPETENCIA

Art. 27 - O Conselho Deliberativo é órgão de deliberação, apoio e fiscalização da Entidade, compondo-se de 5 (cinco) membros e 2 (dois) suplentes, todos com mandatos de dois anos eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 28 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente no início de cada semestre, cabendo-lhes:

- I- Eleger sua própria Diretoria, composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, com mandatos iguais ao próprio Conselho;
- II- Conceder, por justa causa, licença ou exoneração aos seus membros, convocando os Suplentes para substituí-los;
- III- Preencher para término de mandato, as vagas que se verificarem no mesmo Conselho Deliberativo, quando faltar mais de um ano de mandato ou de número de seus membros ficar reduzido a menos de 3 (três), inclusive suplentes em exercício;
- IV- Preencher em qualquer tempo, as vagas que se verificarem na Diretoria e no corpo de Suplentes do Conselho Fiscal, desde que a totalidade destes tenham se afastado ou assumido como titulas do mesmo Conselho;

APADA ERECHIM – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos

Rua Torres Gonçalves, 58 - Sala 21 Centro - CEP 99700-422 – Erechim/RS - CNPJ 02.314.501/0001-78
Entidade de Utilidade Pública – Lei Municipal nº 3410 de 08/11/2001 - Registro no C N A S sob nº RO 492-2002



V- Deliberar, atento ao parecer do Conselho Fiscal, sobre as prestações de contas e relatórios da Diretoria, podendo pedir esclarecimentos e informações para melhor apreciação;

VI- Nomear Comissão Especial, quando lhes parecer oportuno para exames de livros e documentos para verificação de aplicação dos fundos sociais;

VII- Apurar responsabilidades e destituir qualquer Diretor ou Membro dos Conselhos e seus Suplentes, por mau procedimento no exercício de suas funções ou por outro motivo que os incompatibilize com a Entidade, assegurando aos acusados as mais amplas condições de defesa;

VIII- Votar no orçamento anual e resolver sobre despesas extraordinárias mediante proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal;

IX- Decidir sobre alienação de bens móveis, por imprestáveis, obsoletos ou inadequados, por proposta da Diretoria;

X- Propor à Assembleia a alienação de bens móveis quando as conveniências o aconselharem;

XI- Decidir sobre aquisição de imóveis e construções ou reformas de vulto;

XII- Fiscalizar o funcionamento da entidade, visando individualmente ou em comissão, a sede, escolas, oficinas, departamentos ou seções das mesmas.

XIII- Autorizar a filiação da entidade em Federação congênera, quando houver;

XIV- Deliberar sobre a exclusão de associado prevista nos itens do artigo 14º;

XV- Decidir sobre recursos apresentados contra a Diretoria ou o Conselho Fiscal;

XVI- Decidir sobre como casos omissos ou obscuros no Estatuto, baixando regulamentação para dirimir ou complementar;

XVII- Estudar, por decisão própria ou sugestão da Diretoria, as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto e propô-las na Assembleia;

XVIII- Conferir títulos de associados Honorários e Beneméritos;

XIX- Estudar e baixar o Regimento Interno, modificando-o quando necessário;

XX- Convocar a Assembleia Geral Extraordinária nos casos previstos;

XXI- Apresentar relatório geral à Assembleia, a término do mandato.

Parágrafo Primeiro: O Presidente da Entidade, assim como o do Conselho Fiscal participarão obrigatoriamente das reuniões do Conselho Deliberativo, podendo propor, sugerir e discutir, porém sem direito de voto.

Parágrafo Segundo: Os demais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal também poderão participar daquelas reuniões, quando convocados podendo propor, sugerir e discutir, porém sem direito de voto.

Parágrafo Terceiro: Ficará o Conselheiro impedido de votar se o assunto em discussão a ele se referir.

Parágrafo Quarto: A primeira reunião do Conselho em cada mandato, para atender ao contido nos itens I e II deste artigo, será convocada pelo Presidente da Entidade, e com caráter de Reunião Preliminar, se realizará em data anterior à posse.

Art. 29 - Os membros do Conselho poderão ser indicados para cargos da Diretoria ou Chefia de órgãos ou serviços da Entidade, assim como poderão participar de chapas concorrentes à Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: Com exceção do Serviço de Relações Públicas, que abrange a todos os Órgãos da Entidade, os Conselheiros serão considerados licenciados ao serem

APADA ERECHIM – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos

Rua Torres Gonçalves, 58 - Sala 21 Centro - CEP 99700-422 – Erechim/RS - CNPJ 02.314.501/0001-78
Entidade de Utilidade Pública – Lei Municipal nº 3410 de 08/11/2001 - Registro no C N A S sob nº RO 492-2002



empossados nos cargos referidos neste artigo, cabendo sua substituição na forma prevista nos itens III e IV do artigo 28.

Art. 30 - O Conselho Deliberativo decidirá por maioria simples, podendo haver recurso de suas decisões para a Assembleia Geral.

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 31 - A Assembleia Geral Ordinária é o Órgão de deliberação para assuntos normais da Entidade. É composta por todos os associados, e lhe cabe a apreciação, julgamento e decisão sobre toda e qualquer questão concorrente à APADA – ERECHIM.

Art. 32 - A Assembleia Geral Ordinária tem por finalidade:

- I- Examinar e deliberar sobre o relatório geral da Administração apresentado pelo Conselho Deliberativo ao término de seu mandato;
- II- Eleger para o mandato de dois anos os membros e suplentes do Conselho Deliberativo, dando-lhes posse;
- III- Deliberar sobre assuntos e projetos que lhe forem apresentados pelo Conselho Deliberativo, bem como sobre todos os assuntos de interesse da Entidade;
- IV- Deliberar, por proposta daquele Conselho, sobre a alienação de bens imóveis da APADA – ERECHIM;
- V- Deliberar sobre recursos que lhe forem interpostos na forma deste Estatuto;
- VI- As contas da entidade serão apreciadas e aprovadas pela Assembleia Geral que se reunirá até 31 de março do ano subsequente ao exercício anterior para aprovação;
- VII- Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, ambos por um mandato de dois anos.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada ano, com vistas ao disposto nos itens I e II deste artigo.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da Entidade ou por 1/5 (um quinto) dos associados, com antecedência mínima de dez dias, por edital que deverá ser afixado na sede social e amplamente divulgado.

Parágrafo Terceiro: A Assembleia Geral só poderá funcionar, em primeira convocação, com a presença de mais da metade dos associados, e em segunda convocação, que será feita depois de 30 minutos da primeira, com qualquer número de presentes, e as deliberações serão por maioria simples.

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

APADA ERECHIM – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos

Rua Torres Gonçalves, 58 - Sala 21 Centro - CEP 99700-422 – Erechim/RS - CNPJ 02.314.501/0001-78
Entidade de Utilidade Pública – Lei Municipal nº 3410 de 08/11/2001 - Registro no C N A S sob nº RO 492-2002



Art. 33 - A Assembleia Geral Extraordinária, que é o órgão máximo de deliberação da Entidade, compõe-se dos mesmos elementos da Assembleia Ordinária e lhe cabem os mesmos poderes atribuídos aquela, além dos seguintes itens específicos:

- I- Decidir sobre assuntos que lhe tenham sido transferidos pela Assembleia Ordinária;
- II- Deliberar, por proposta do Conselho Deliberativo, sobre reforma total dos Estatutos;
- III- Decidir sobre a extinção ou transformação da Entidade;
- IV- Destituir os administradores.

Parágrafo Primeiro: A forma de convocação e o quórum para esta Assembleia serão os mesmos da Assembleia Ordinária, ressalvando quanto ao inciso III deste artigo, para cuja decisão será exigido o quórum de $\frac{3}{4}$ dos associados.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Extraordinária será convocada pelo Presidente da Entidade, na forma prevista nos seguintes casos:

- I- Quando a Diretoria julgar necessário;
- II- Quando assim requerer o Conselho Deliberativo;
- III- Quando for requerido por $\frac{1}{5}$ dos associados efetivos quites com as obrigações sociais, para tratar de assunto específico.

Parágrafo Terceiro: Nos casos dos itens II e III do parágrafo anterior, não sendo a petição atendida dentro dos dez dias seguintes ao de sua entrega, poderá a convocação ser feita pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Quarto: As decisões desta Assembleia também serão tomadas por maioria simples.

DO PATRIMÔNIO

Art. 34 - O patrimônio da APADA – ERECHIM, se constituirá de bens móveis e imóveis que venha a possuir e da disponibilidade financeira decorrente de sua arrecadação, como seja:

- I- A mensalidade dos associados estabelecidas no presente Estatuto;
- II- Juros e rendimentos de seu patrimônio;
- III- Subvenções, auxílios, legados ou doações que lhe forem concedidos;
- IV- Fundos angariados em campanhas ou promoções sociais de forma não prevista desde que não atentem contra este Estatuto.

Art. 35 - A APADA – ERECHIM não se responsabiliza por obrigações contraídas por seus associados em seu nome, sem prévia autorização da Diretoria.

Art. 36 - A APADA – ERECHIM só poderá ser dissolvida pela Assembleia Geral Extraordinária quando impossibilitada comprovadamente de realizar seus objetivos;

Parágrafo Primeiro: O quórum necessário para dissolução social deverá ser de $\frac{3}{4}$ de seus membros;

APADA ERECHIM – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos

Rua Torres Gonçalves, 58 - Sala 21 Centro - CEP 99700-422 – Erechim/RS - CNPJ 02.314.501/0001-78
Entidade de Utilidade Pública – Lei Municipal nº 3410 de 08/11/2001 - Registro no C N A S sob nº RO 492-2002



Parágrafo Segundo: Em caso de dissolução ou extinção, destina-se o eventual patrimônio remanescente à Entidade registrada no CNAS ou Entidade Pública, a critério da instituição.

DAS ELEIÇÕES, DOS CANDIDATOS E DA POSSE

Art. 37 - O Conselho Deliberativo será eleito pela Assembleia Geral para um período de dois anos, na data de aniversário da Associação e ao término do mandato da antiga diretoria.

Art. 38 - A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral, ambos para um período de dois anos, também na data de aniversário da Associação e ao término do mandato da antiga diretoria.

Art. 39 - Para concorrer aos cargos eletivos da APADA – ERECHIM é imprescindível:

- I- Pertencer ao quadro social da Entidade como associado efetivo ou benemérito;
- II- Ser maior de 18 anos;
- III- Estar em dia com sua obrigação de tesouraria.

Art. 40 - As eleições para o Conselho Deliberativo serão feitas por votação secreta, à base de chapas, não permitindo candidatos avulsos.

Parágrafo Primeiro: As chapas, assinadas por três de seus componentes no mínimo, deverão ser apresentadas à Diretoria para registro até 48 horas antes do início do pleito.

Parágrafo Segundo: Para eleição do Conselho Deliberativo poderá ser apresentada chapa incompleta, desde que com mais de três componentes, e se vencedora a complementação do Conselho se fará na forma indicada no item IV do artigo 28.

Parágrafo Terceiro: As apurações serão precedidas por Comissão designada no ato pelo Presidente da Mesa.

Parágrafo Quarto: Nessas eleições, os associados poderão se fazer representar por representante com credencial de fim específico.

Art. 41 - Será permitida a reeleição aos mesmos cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo da APADA – ERECHIM.

Art. 42 - A tomada de posse dos Conselhos e da Diretoria dar-se-á de preferência no dia da eleição, podendo ser adiada no máximo por oito dias, se assim for conveniente, a critério da Diretoria em Exercício.

DOS MANDATOS E DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 43 - Os mandatos do Conselho Deliberativo, da Diretoria e do Conselho Fiscal serão de dois anos.

Art. 44 - Perderá o mandato o membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal ou da Diretoria que:

APADA ERECHIM – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos

Rua Torres Gonçalves, 58 - Sala 21 Centro - CEP 99700-422 – Erechim/RS - CNPJ 02.314.501/0001-78

Entidade de Utilidade Pública – Lei Municipal nº 3410 de 08/11/2001 - Registro no C N A S sob nº RO 492-2002



- I- Agir contra a finalidade da APADA – ERECHIM, sua existência ou vigência de seus Estatutos;
- II- Agir de má fé, causando prejuízos materiais ou morais à Entidade ou a seus associados;
- III- Atentar contra os bens da APADA – ERECHIM;
- IV- Reincidentemente e sem justa causa, deixar de desempenhar os cargos ou comissões para as quais tenha sido eleito ou designado;
- V- Injustificadamente, faltar a três reuniões consecutivas do Órgão a que pertencer, ou a seis alternadamente.

Parágrafo Único: O preenchimento das vagas decorrentes dos incisos I ao V deste artigo, dar-se-á pela forma prevista nos incisos IV e V do artigo 28.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 45 - Os Estatutos da APADA – ERECHIM poderão ser reformulados a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro: No caso de reforma geral, o Presidente do Conselho Deliberativo nomeará uma comissão para elaborar o projeto que será submetido à Assembleia Geral convocada para esse fim.

Parágrafo Segundo: Nenhuma alteração poderá modificar o objetivo principal da APADA – ERECHIM que é o da integração social do deficiente auditivo, salvo o previsto no inciso III do artigo 33 e no § 1 do mesmo artigo.

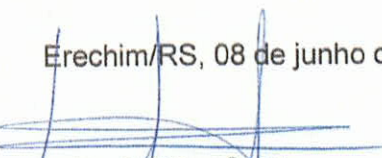
Art. 46 - A APADA – ERECHIM poderá filiar-se à Federação congênere existente ou que venha a existir, mediante decisão do Conselho Deliberativo.

Art. 47 - Os casos omissos do presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo e Diretoria, na forma no artigo 28, inciso XVII.

Art. 48 - O primeiro Conselho Deliberativo, o primeiro Conselho Fiscal e Diretoria, cuja eleição ou aclamação independe de chapa e de número serão imediatamente empossados após aprovação deste Estatuto.

Art. 49 - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação e terá sua plena vigência após o competente registro no Cartório de Registros Especiais, revogadas as disposições em contrário.

Erechim/RS, 08 de junho de 2019.


Leonil Ricardo da Rosa Gomes
Advogado
OAB/RS 98412





AVERBAÇÃO - Certifico que o **ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO** foi arquivado juntamente com a **ATA N.º 03/2019 DE ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO E DO ESTATUTO SOCIAL E RECOMPOSIÇÃO DE ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS** da "**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE ERECHIM - APADA**", em 02 folhas, foi protocolada sob nº 57287, em 24/06/2019, transcrita no Livro A-54, nele as folhas 104, sob nº 147.649, nesta data, e devidamente **AVERBADA** no registro constitutivo da Associação, no Livro A-12, nele as folhas 067 a 068, sob número 1.649, na data de 23 de dezembro de 1997. Dou fé. **ERECHIM, 22 de Julho de 2019.**

Isabel Azevedo, 2ª Registrador Substituto
Total: R\$ 150,70 - R\$ 12,70 = R\$ 138,00 Exame documentos R\$ 41,20 (0187.04.1600003.07186 = R\$ 3,30)
Digitalização R\$ 38,40 (0187.04.1600003.07185 = R\$ 3,30) Processamento eletrônico R\$ 4,90
(0187.01.1700009.25627 = R\$ 1,40) Cert. doc. via internet R\$ 4,90 (0187.01.1700005.25628 = R\$ 1,40) Averbação
P.) sem fins econômicos. R\$ 61,30 (0187.04.1600003.07184 = R\$ 3,30)



ATA DE REGISTRO Nº 03/2019

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 01/2019

Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às quinze horas e quinze minutos, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os associados da APADA Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Erechim, CNPJ 02.314.501/0001-78, em sua sede situada à Rua Torres Gonçalves, 58, sala 21 – Centro – Erechim/RS, conforme Edital de convocação de dezoito de outubro de 2019, publicado e afixado no mural da Associação, para seguinte ordem do dia: ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL; ELEIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO. A Presidente do Conselho Deliberativo Carla Gisele da Rosa Gomes deu abertura aos trabalhos fazendo a leitura do EDITAL, logo pós fez a contagem dos associados presentes. Não havendo quórum legal, interrompeu a sessão. Reabriu a sessão em segunda chamada às dezesseis horas com os presentes. A assembleia passou a deliberar a ordem do dia. Inicialmente foi apresentada aos associados a única chapa que se candidatou, composta por: Presidente - **OLNEI FRANCISCO DE PAULA GOMES JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, CPF 010.707.290-43, residente na Rua Fioravante Morandi 148, bairro Presidente Vargas, Erechim – RS; Vice Presidente - **RENAN DOS ANJOS**, brasileiro, casado, mecânico, CPF 031.286.570-84, residente na Rua João Batiston 275, bairro Três Vendas, Erechim - RS; Primeiro Secretário – **JUCIELY VIEIRA DILLEMBURG GOMES**, brasileira, casada, estudante, CPF 025.962.652.06, residente na Rua Fioravante Morandi 148, bairro Presidente Vargas, Erechim – RS; Segundo Secretário - **TANIA SALETE RHEINHEIMER DOS ANJOS**, brasileira, casada, intérprete de línguas, CPF 005.392.910-13, residente na Rua João Batiston 275, bairro Três Vendas, Erechim - RS; Primeiro Tesoureiro – **GILBERTO PIRES**, brasileiro, casado, metalúrgico, CPF 989.949.219-15, residente na AV. Davi Pinto de Souza 3398, bairro cerâmica, Erechim – RS; Segundo Tesoureiro – **MIRIA DA SILVA**, brasileira, solteira, estudante, CPF 066.713.639-86, residente na Rua Torres Gonçalves 379, centro, Erechim – RS; CONSELHO FISCAL TITULARES – **OLNEI FRANCISCO DE PAULA GOMES**, brasileiro, casado, contador, CPF 383.880.300-00, residente na Rua Fioravante Morandi 140, bairro Presidente Vargas, Erechim – RS; **VANDERLEI ROSSET**, brasileiro, casado, pintor, CPF 634.703.570-72, residente na Rua Uruguai 789, centro, Erechim – RS; **CHAIANI PAZA ESTRAI**, brasileira, solteira, auxiliar de indústria, CPF 024.838.780-40, residente na Rua Josefina Dala Rosa 100, bairro Aldo Arioli, Erechim – RS; CONSELHO FISCAL SUPLENTES - **SERGIO PIENIAK JUNIOR**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, CPF 025.010.360-50, residente na Rua Luis Dal Pra 252, bairro Estevão Carraro, Erechim – RS; **ANDRÉ LUIS MENIN**, brasileiro, casado, comerciante, CPF 005.505.930-98, residente na Rua Maximiliano Mazzuti 273, Gaurama – RS; CONSELHO DELIBERATIVO TITULARES – **CARLA GISELE DA ROSA GOMES**, brasileira, casada, contadora, CPF 543.656.780-00, residente na Rua Fioravante Morandi 140, bairro Presidente Vargas, Erechim – RS; **ARANÉIA WAGNER BUENO**, brasileira, casada, manicure, CPF 839.726.170-20, residente na Rua João Batiston 275, bairro Três Vendas, Erechim - RS; **TERESINHA HOFMANN**, brasileira, união estável, aposentada, CPF 544.952.290-87, residente na Rua Sidnei Guerra 4586, bairro Peccin, Erechim – RS; **AMAURI MULLER**, brasileiro, solteiro, professor, CPF 013.841.700-81, residente na Rua Torres Gonçalves 379, centro, Erechim – RS; **SIMONE CRISTINA DALBOSCO RAMPANELLI**, brasileira, casada, do lar, CPF 646.936.350-49, residente na Rua Alemanha 442, centro, Erechim – RS; CONSELHO DELIBERATIVO SUPLENTES – **MARILENE DE ARAUJO**, brasileira, união estável, do lar, CPF 678.723.280-20, residente na Av. José Oscar



Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.


APADA ERECHIM Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos

Rua Torres Gonçalves, 58 - Sala 21 Centro CEP 99700-422 – Erechim/RS - CNPJ 02.314.501/0001-78
Entidade de Utilidade Pública – Lei Municipal nº 3410 de 08/11/2001 - Registro no C N A S sob nº RO 49232002




Salazar 3000, bairro Jabuticabal, Erechim – RS; **ADRIANA MARIA DA SILVA**, brasileira, casada, operadora de maquinas, CPF 830.082.920-20, residente na AV. Davi Pinto de Souza 3398, bairro cerâmica, Erechim – RS. Posta em votação por aclamação a chapa única, foi eleita por unanimidade dos presentes. A seguir foi realizado o ato de posse dos eleitos, com mandato até **10/11/2021**. Assumiu a direção dos trabalhos o presidente eleito **OLNEI FRANCISCO DE PAULA GOMES JUNIOR**, reforçando em sua fala o compromisso assumido com a entidade e conclamando a todos os eleitos para que façam o mesmo, dando um rumo satisfatório para a APADA e todos os seus associados. Nada mais havendo a tratar o Presidente deu por encerrada a presente assembleia, agradecendo a presença de todos e já convocando os membros da diretoria, ora eleita, para a primeira reunião de trabalho no dia 23/11/2019 às 20:00 hrs. Foi lavrada a presente Ata que após lida e aprovada vai assinada por mim Juciely Vieira Dillemburg Gomes primeiro secretário e pelo presidente Olnei Francisco de Paula Gomes Junior. Erechim, 10 de novembro de 2019.


Juciely Vieira Dillemburg Gomes
Primeira Secretária


Olnei Francisco de Paula Gomes Junior
Presidente

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ERECHIM
RUA ARATIBA, 31, 4º ANDAR, SALA 407 | CEP: 99700-076
FONE: (54)3519.7120 - Site: www.registrosespeciaiserechim.com.br

Registros Especiais
Erechim



AVERBAÇÃO - Certifico que o **PROCESSO ELEITORAL** da "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE ERECHIM (APADA - ERECHIM)", consubstanciado na Ata n.º 01/2019, em 02 folhas, foi protocolado sob nº 58728, em 05/08/2020, transcrito no Livro A-55, nele à folha 31, sob nº 12-1649, nesta data, e devidamente **AVERBADO** no registro constitutivo da Associação, no Livro A-12, nele às folhas 057 e 058, sob número 1649, na data de 03 de dezembro de 1997. Dou fé **ERECHIM, quarta-feira, 19 de agosto de 2020.**
Israe Mela Azevedo, 2º Registrador Substituto

Total R\$ 139,50 + R\$ 12,10 = R\$ 151,60
Exame documentos R\$ 42,40 (0197.04.160003.09342 = R\$ 3,30)
Digitalização R\$ 24,00 (0187.03.160002.08367 = R\$ 2,70)
Processamento eletrônico R\$ 5,00 (0167.01.170005.34200 = R\$ 1,40)
Conf. doc. via Internet R\$ 5,00 (0197.01.170006.34201 = R\$ 1,40)
Averbação PU sem fins econômicos R\$ 63,00 (0167.04.160003.09341 = R\$ 3,30)







ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS

Rua Torres Gonçalves, 58 - Sala 21 Centro - CEP 99700-422 – Erechim/RS

CNPJ 02.314.501/0001-78 / Entidade de Utilidade Pública

Lei Municipal nº 3410 de 08/11/2001 - Registro no C N A sob nº RO 492-2002

RELAÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA

Certifico que os dirigentes e conselheiros da APADA, cujo período de atuação é de 10/11/2019 a 10/11/2021, são:

PRESIDENTE: Olnei Francisco de Paula Gomes Junior, CPF nº 010.707.290-43, portador do RG nº 8087917822, expedido por SJS/II RS

VICE-PRESIDENTE: Renan dos Anjos, CPF nº 031.286.570-84, portador do RG nº 6082829364, expedido por SSP/RS

PRIMEIRO SECRETÁRIO: Juciely Vieira Dillemburg Gomes, CPF nº 025.962.652.06, portadora do RG nº 6137594757, expedido por SSP/RS

SEGUNDO SECRETÁRIO: Tania Salete Rheinemer dos Anjos, CPF nº 005.392.910-13, portadora do RG nº 7079139122, expedido por SJS/II RS

PRIMEIRO TESOUREIRO: Gilberto Pires, CPF nº 989.949.219-15, portador do RG nº 7108768412, expedido por SJS/ RS

SEGUNDO TESOUREIRO: Miria da Silva, CPF nº 066.713.639-86, portadora do RG nº 5664340, expedido por SSP/SC

TITULARES DO CONSELHO FISCAL:

Olnei Francisco de Paula Gomes, CPF nº 383.880.300-00, portador do RG nº 3035861875, expedido por SSP/PC RS

Vanderlei Rosset, CPF nº 634.703.570-72, portador do RG nº 3056144003, expedido por SSP/RS

Chaiane Paza Estrai, CPF nº 024.838.780-40, portadora do RG nº 5116486233, expedido por SSP/RS

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:

Sergio Pienak Junior, CPF nº 025.010.360-50, portador do RG nº 6108315356, expedido por SSP/RS



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS

Rua Torres Gonçalves, 58 - Sala 21 Centro - CEP 99700-422 – Erechim/RS

CNPJ 02.314.501/0001-78 / Entidade de Utilidade Pública

Lei Municipal nº 3410 de 08/11/2001 - Registro no C N A sob nº RO 492-2002

André Luis Menin, CPF nº 005.505.930-98, portador do RG nº 2076001847, expedido por SJS/II RS

TITULARES DO CONSELHO DELIBERATIVO

Carla Gisele da Rosa Gomes, CPF nº 543.656.780-00, portadora do RG nº 1055561813, expedido por SJS/II RS

Aranéia Wagner Bueno, CPF nº 839.726.170-20, portadora do RG nº 6101166574, expedido por SJS/II RS

Teresinha Hofmann, CPF nº 544.942.290-87, portadora do RG nº 4039665098, expedido por SJS/II RS

Amauri Muller, CPF nº 013.841.700-81, portador do RG nº 1091332997, expedido por SJS/II RS

Simone Cristina Dalbosco Rampaneli, CPF nº 646.936.350-49, portadora do RG nº 7060828063, expedido por SJS/II RS

SUPLENTES DO CONSELHO DELIBERATIVO

Marilene de Araújo, CPF nº 678.723.280-20, portadora do RG nº 6063304941, expedida por SJS/II RS

Adriana Maria da Silva, CPF nº 830.082.920-20, portadora do RG nº 6068403135, expedido por SJS/II RS

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Erechim, 11 de agosto de 2021.

Olnei Francisco de Paula Gomes Junior
Presidente da APADA
apadaerechim@gmail.com
(54)99130-9637

APADA - Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos
 LISTA ATUALIZADA DIRETORIA - CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL

DIRETORIA EXECUTIVA

	Nome	RG	ORG. EXP.	CPF	Nacionalidade	Estado civil	Profissão	Endereço	CEP
Presidente	OLINEI FRANCISCO DE PAULA GOMES JUNIOR	8087917822 SSP RS	010.707.290-43	010.707.290-43	BRASILEIRA	CASADO	EMPRESÁRIO	Rua Fioravante Morandi 148	99714-256
Vice Presidente	RENAN DOS ANJOS	6082829364 SSP RS	031.286.570-84	031.286.570-84	BRASILEIRA	CASADO	MECÂNICO	Rua João Batiston 275	99714-280
Primeiro Secretário	JUCIELY VIEIRA DILLEMBURG GOMES	6137594757 SSP RO	025.962.652-06	025.962.652-06	BRASILEIRA	CASADA	ESTUDANTE	Rua Fioravante Morandi 148	99714-256
Segundo Secretário	TANIA SALETE RHEINHEMER DOS ANJOS	7079139122 SSP RS	005.392.910-13	005.392.910-13	BRASILEIRA	CASADA	INTERPRETE DE LIBRAS	Rua João Batiston 275	99714-280
Primeiro Tesoureiro	GILBERTO PIRES	7108768412 SSP RS	989.949.219-15	989.949.219-15	BRASILEIRA	CASADO	METALÚRGICO	Av. Davi Pinto de Souza 3398	99709-522
Segundo Tesoureiro	MIRIA DA SILVA	5.664.340 SSP SC	066.713.639-86	066.713.639-86	BRASILEIRA	SOLTEIRA	ESTUDANTE	Rua Torres Gonçalves 379	99700-422

CONSELHO DELIBERATIVO

Titulares

CARLA GISELE DA ROSA GOMES	1055561813 SSP RS	543.656.780-00	BRASILEIRA	CASADA	CONTADORA	Rua Fioravante Morandi 140	99714-256
ARANÉIA WAGNER BUENO	6101166574 SSP RS	839.726.170-20	BRASILEIRA	CASADA	MANICURE	Rua João Batiston 275	99714-280
TERESINHA HOFMANN	4039665098 SSP RS	544.942.290-87	BRASILEIRA	UNIÃO ESTAVEL	APOSENTADA	Rua Sidnei Guerra 4586	99701-760
AMAUURI MULLER	1091332997 SSP RS	013.841.700-81	BRASILEIRA	SOLTEIRO	PROFESSOR	Rua Torres Gonçalves 379	99700-422
SIMONE CRISTINA DALBOSCO RAMPANELI	7060828063 SSP RS	646.936.350-49	BRASILEIRA	CASADO	DONA DE CASA	Av. Alemanha 442	

Suplentes

MARILENE DE ARAÚJO	6063304941 SSP RS	678.723.280-20	BRASILEIRA	UNIÃO ESTAVEL	DO LAR	Av. José Oscar Salazar 3000	99712-300
ADRIANA MARIA DA SILVA	6068403135 SSP RS	830.082.920-20	BRASILEIRA	CASADO	OPERADOR DE MÁQUINA	Av. Davi Pinto de Souza 3398	99709-522

CONSELHO FISCAL

Titulares

OLINEI FRANCISCO DE PAULA GOMES	3035861875 SSP RS	383.880.300-00	BRASILEIRA	CASADO	CONTADOR	Rua Fioravante Morandi 140	99714-256
VANDERLEI ROSSET	3056144003 SSP RS	634.703.570-72	BRASILEIRA	CASADO	PINTOR	Rua Uruguai 789	99700-062
CHAIANE PAZA ESTRAI	5116486233 SSP RS	024.838.780-40	BRASILEIRA	SOLTEIRA	Aux. de Indústria	Rua Josefina Dala Rosa 100	99714-170

Suplentes

SERGIO PIENAK JUNIOR	61088315356 SSP RS	025.010.360-50	BRASILEIRA	SOLTEIRO	ADM. DE EMPRESAS	Rua Luis dal Pra 252 ap 3	99706-474
ANDRÉ LUIS MEININ	2076001847 SSP RS	005.505.930-98	BRASILEIRA	CASADO	COMERCIANTE	Rua MAXIMILIANO MAZZUTI 273	99830-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.314.501/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/1998
NOME EMPRESARIAL APADA-ERECHIM- ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE ERECHIM.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APADA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R TORRES GONCALVES	NÚMERO 58	COMPLEMENTO SALA 21
CEP 99.700-422	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ERECHIM
UF RS	ENDEREÇO ELETRÔNICO APADAERECHIM@GMAIL.COM	
TELEFONE (54) 9130-9637		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/08/2021** às **09:50:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Para acessar sua conta completa
CLIQUE AQUI



RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.
Avenida São Borja, 2801 - Fazenda São Borja - São Leopoldo RS 93032-525
CNPJ 02.016.440/0001-62
Inscrição Estadual 1240305939

Sem valor

Emissão: 07/07

Não dá direito ao Crédito de 1

RE / Ato Declaratório nº 2019

DADOS CADASTRAIS

Seu Código Cliente
3081553454 0715396889

Nome do Cliente
DOS DEFICIENTES AUDITIVOS APADA - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS

Endereço
R TORRES GONCALVES 58 AP 2, CENTRO, ERECHIM

DADOS DA CONTA

Mês Referência	Período de Consumo	Número da Conta de Energia
07/2021	02/06/2021 até 01/07/2021	0202107110975923
Data de Faturamento	Data de Vencimento	Valor Total a Pagar (R\$)
01/07/2021	19/07/2021	239

**ATRASO NO PAGAMENTO SERÁ COBRADO EM CONTA FUTURA:
MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA,
CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

OBSERVAÇÕES**PARCELE SEM SAIR DE CASA!**

Pague suas contas em aberto, parcelando da forma mais adequada para você.
Acesse www.rge-rs.com.br/parcelar ou baixe o App CPFL Energia e confira a melhor opção.

Clique aqui



NUNCA USE CELULAR ENQUANTO ESTIVER CARREGANDO NA TOMADA.

**RGE 24 HORAS**

☎ 0800 970 09 00

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

<https://www.rge-rs.com.br>

@cpflenergia

facebook.com.br/cpflenergia

Em nossa página da internet você poderá consultar débitos, solicitar 2ª via de conta, trocar o nome da fatura, informar falta de energia, solicitar desligamento do imóvel, consultar regras de cobrança

LIMITE DE TENSÃO

(volts)

Nominal Limite Limit



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: APADA ERECHIM - ASSOC. PAIS E AMIGOS DOS
DEFICIENTES AUDITIVOS DE ERECHIM
CPF/CNPJ.....: 02.314.501/0001-78
Insc. Municipal...: 16420
Endereço.....: RUA TORRES GONCALVES, 58 SALA 21
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: Erechim
Atividade(s).....:
9430-8/00 Ativ.de assoc.de defesa de direitos sociais
9493-6/00 Ativ.de organiz.ligadas a cultura e a arte
9499-5/00 Atividades Associativas de Integração Social

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 08/11/2021

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 202314501000178
Emitida às 09:48:30 do dia 10/08/2021.
Código de Autenticidade 31F6.1B62



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0017538810**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **APADA ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS DEFIC AUDIT**

Endereço: **RUA SILVEIRA MARTINS, 434
CENTRO, ERECHIM - RS**

CNPJ: **02.314.501/0001-78**

Certificamos que, aos **31** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 29/10/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0027454291**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: APADA-ERECHIM- ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE ERECHIM.
CNPJ: 02.314.501/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:00:44 do dia 18/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/02/2022.

Código de controle da certidão: **712E.BB6E.A325.3C83**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.314.501/0001-78

Razão Social: APADA-ERECHIM-ASSOC PAIS E AMIGOS DEF AUDITIVOS ERECHIM

Endereço: RUA SILVEIRA MARTINS 434 / CENTRO / ERECHIM / RS / 99700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2021 a 03/10/2021

Certificação Número: 2021090403593140685926

Informação obtida em 14/09/2021 12:01:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APADA-ERECHIM- ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE ERECHIM. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.314.501/0001-78
Certidão nº: 25029454/2021
Expedição: 13/08/2021, às 08:21:43
Validade: 08/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APADA-ERECHIM- ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE ERECHIM. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.314.501/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome/Razão Social: APADA ERECHIM - ASSOC. PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE ERECHIM		
Nome Fantasia: APADA ERECHIM ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFI		
CPF/CNPJ: 02.314.501/0001-78	Inscrição Municipal: 16420	Início da Atividade: 02/01/1998
Endereço: RUA TORRES GONCALVES, 58, SALA 21		Bairro: CENTRO
Alvará emitido em: 18/12/2019	Processo: 24665/2019	Validade: VALIDADE INDETERMINADA

Atividade(s): 9430-8/00 Ativ.de assoc.de defesa de direitos sociais 9493-6/00 Ativ.de organiz.ligadas a cultura e a arte 9499-5/00 Atividades Associativas de Integração Social

Observações/Restrições: ÁREA UTILIZADA PELO ESTABELECIMENTO: 205,40 M². HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08:00 ÀS 22:30HS. Validade condicionada à manutenção das características constantes no Alvará, ao pagamento da taxa anual, e ao cumprimento das eventuais restrições impostas pelo Município.

Alvará emitido eletronicamente conforme Decreto Municipal 4.587/2018, art. 4º, § 4º.

Data e hora da verificação : 14/09/2021 - 11:57
http://www.erechim.rs.gov.br:81/servonline/publico/alvaras/alvara_loc.xhtml



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RS
7º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR
AAT DE ERECHIM

Fone: (54) 35198783

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB N.º 84523

Certificamos que a prevenção e proteção contra incêndios da edificação/área de risco de incêndio de:

CLCB N.º: 84523

RAZÃO SOCIAL: APADA ERECHIM- ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICID

NOME FANTASIA: apada

ENDEREÇO: (99700-000) TORRES GONÇALVES

N.º: 58 - Sala 21

BAIRRO: CENTRO

CARGA DE INCÊNDIO: II - Acima de 300 até 1.200 - Risco Médio

OCUPAÇÃO: 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais [D1 - Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios]

N.º DE PAVIMENTOS: 2 pavimentos

ÁREA CONSTRUIDA: 70.00

MUNICÍPIO: Erechim



Está em conformidade com a Legislação Vigente

Observações:

A emissão do CLCB para edificações e áreas de risco de incêndio enquadradas no Art. 4º da Lei Complementar nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013 dispensa a vistoria de liberação, conforme legislação e regulamentação vigentes.

O presente CLCB possui validade enquanto a edificação ou área de risco de incêndio não sofrer alterações nos requisitos constantes nos Art. 4º da Lei Complementar n.º 14.376, de 26 de dezembro de 2013 e suas alterações.

Este certificado não autoriza a ocupação/uso do imóvel sem o devido licenciamento junto a Prefeitura Municipal.

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbm.rs.gov.br/msci/> ou por meio do QRCode disposto acima.

Código de consulta: 16r31Dm

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES

AUDITIVOS

Rua Torres Gonçalves, 58 - Sala 21 Centro - CEP 99700-422 – Erechim/RS

CNPJ 02.314.501/0001-78 / Entidade de Utilidade Pública

Lei Municipal nº 3410 de 08/11/2001 - Registro no C N A sob nº RO 492-2002

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ALVARÁ SANITÁRIO

Prezados Senhores:

Eu, **OLNEI FRANCISCO DE PAULA GOMES JUNIOR**, presidente, CPF nº 010.707.290-43, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a **APADA – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos**, é isenta de alvará sanitário conforme lei municipal nº 6712/2020.

Erechim, 14 de setembro de 2021.

Olnei Francisco de Paula Gomes Junior
Presidente da APADA
apadaerechim@gmail.com
(54)99130-9637



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS

Rua Torres Gonçalves, 58 - Sala 21 Centro - CEP 99700-422 – Erechim/RS

CNPJ 02.314.501/0001-78 / Entidade de Utilidade Pública

Lei Municipal nº 3410 de 08/11/2001 - Registro no C N A sob nº RO 492-2002

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2021

Prezados Senhores:

Eu, **OLNEI FRANCISCO DE PAULA GOMES JUNIOR**, presidente, CPF nº 010.707.290-43, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a **APADA – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos**, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Erechim, 10 de agosto de 2021.

Olnei Francisco de Paula Gomes Junior

Presidente da APADA

apadaerechim@gmail.com

(54)99130-9637



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS

Rua Torres Gonçalves, 58 - Sala 21 Centro - CEP 99700-422 – Erechim/RS

CNPJ 02.314.501/0001-78 / Entidade de Utilidade Pública

Lei Municipal nº 3410 de 08/11/2001 - Registro no C N A sob nº RO 492-2002

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

Prezados Senhores:

Eu, **OLNEI FRANCISCO DE PAULA GOMES JUNIOR**, portador da identidade nº 8087917822 expedida por SJS/II em 11/01/2001, representante legal da organização da sociedade civil **APADA – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS**, declaro, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2020, para a celebração do Termo de Fomento e:

- I. não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;
- II. não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III. não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim;
- IV. não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- V. não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
- VI. não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 anos;
- VII. não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- VIII. não possui, entre seus dirigentes, pessoas:



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS

Rua Torres Gonçalves, 58 - Sala 21 Centro - CEP 99700-422 – Erechim/RS

CNPJ 02.314.501/0001-78 / Entidade de Utilidade Pública

Lei Municipal nº 3410 de 08/11/2001 - Registro no C N A sob nº RO 492-2002

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- c) consideradas culpadas por ato de improbabilidade, nos termos da Lei nº 8.429 de 2 de junho de 1992;
- d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade de Administração Pública do Município de Erechim, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da APADA, cujo período de atuação é de 10/11/2019 a 10/11/2021, são:

PRESIDENTE: Olnei Francisco de Paula Gomes Junior, CPF nº 010.707.290-43

VICE-PRESIDENTE: Renan dos Anjos, CPF nº 031.286.570-84

PRIMEIRO SECRETÁRIO: Juciely Vieira Dillemburg Gomes, CPF nº 025.962.652.06

SEGUNDO SECRETÁRIO: Tania Salete Rheinemer dos Anjos, CPF nº 005.392.910-13

PRIMEIRO TESOUREIRO: Gilberto Pires, CPF nº 989.949.219-15

SEGUNDO TESOUREIRO: Miria da Silva, CPF nº 066.713.639-86

TITULARES DO CONSELHO FISCAL:

Olnei Francisco de Paula Gomes, CPF nº 383.880.300-00

Vanderlei Rosset, CPF nº 634.703.570-72

Chaiane Paza Estrai, CPF nº 024.838.780-40

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL:

Sergio Pienak Junior, CPF nº 025.010.360-50

Andre Luis Menin, CPF nº 005.505.930-98

TITULARES DO CONSELHO DELIBERATIVO

Carla Gisele da Rosa Gomes, CPF nº 543.656.780-00



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS

Rua Torres Gonçalves, 58 - Sala 21 Centro - CEP 99700-422 – Erechim/RS

CNPJ 02.314.501/0001-78 / Entidade de Utilidade Pública

Lei Municipal nº 3410 de 08/11/2001 - Registro no C N A sob nº RO 492-2002

Aranéia Wagner Bueno, CPF nº 839.726.170-20

Teresinha Hofmann, CPF nº 544.942.290-87

Amauri Muller, CPF nº 013.841.700-81

Simone Cristina Dalbosco Rampaneli, CPF nº 646.936.350-49

SUPLENTES DO CONSELHO DELIBERATIVO

Marilene de Araújo, CPF nº 678.723.280-20

Adriana Maria da Silva, CPF nº 830.082.920-20

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Erechim, 10 de agosto de 2021.

Olnei Francisco de Paula Gomes Junior

Presidente da APADA

apadaerechim@gmail.com

(54)99130-9637



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Sec. Mun. Administração

Pág. 98 de 100

TERMO DE FOMENTO N.º 002, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

INEXIGIBILIDADE N.º 019/2020

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **PAULO ALFREDO POLIS**, brasileiro, casado, bancário, portador do RG n.º 1038986541 – SJS/RS, inscrito no CPF sob o n.º 428.516.290-34, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **CLARICE TERESINHA MORAES**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 3055094704 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 638.176.320-53, ambos residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS - APADA**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.314.501/0001-78, com sede na Rua Torres Gonçalves, n.º 58, Sala 21, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **OLNEI FRANCISCO DE PAULA GOMES JUNIOR**, inscrito no CPF sob n.º 010.707.290-43, portador do RG n.º 8087917822, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Fioravante Morandi, n.º 148, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este termo de fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto “Qualificação do espaço de atendimento virtual”, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim - COMDICAÉ, para que se proceda, à luz da Lei n.º 13.019/2014 e do Decreto Municipal n.º 4.503/2017, ao repasse dos recursos oriundos do Imposto de Renda destinado do ano 2019. O projeto visa proporcionar, mediante aquisição e qualificação de equipamentos de iluminação, áudio, vídeo e rede física de internet, o acesso com qualidade a todos os envolvidos nas atividades



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim - RS

Sec. Mun. Administração

Pág. 99

virtuais desenvolvidas pela entidade (aulas de libras, reforço escolar e oficinas por videoconferência), conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Termo.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará à OSC o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária: 10.03.14.243.0009.2053.3.3.50.43.01.00.00.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim - RS

Sec. Mun. Administração

Pág. 300 ~~30~~

sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Appreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX - Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Fomento, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17.

3.2. Compete à OSC:

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento, relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

XI - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII - Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/14 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/17;

XIV - Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

XV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XVII - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014.

3.3. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Sec. Mun. Administração

Pág. 102

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim - RS

em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Fomento.

5.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.2, deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso, por 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim - RS

Sec. Mun. Administração
Pág. 304 M

devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento, através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Sec. Mun. Administração

Pág. 105

submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterà:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

8.9. Serão gestoras do presente Termo de Fomento a servidora ADRIANA REMUS BIGOLIN, como gestora titular, e a servidora KARINA NAZZARI, como gestora adjunta, conforme Portaria n.º 445/2021.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Sec. Mun. Administração
Pág. 106 de

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Sec. Mun. Administração

Pág. 107 de 100

documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.


12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.


Erechim/RS, 16 de Março de 2021.


PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal


OLNEI FRANCISCO DE PAULA
GOMES JUNIOR
Presidente da Associação de Pais e Amigos
dos Deficientes Auditivos - APADA


CLARICE TERESINHA MORAES
Secretária Municipal de Assistência Social


ADRIANA REMUS BIGOLIN
Gestora Titular do Termo de Fomento
Secretaria Municipal de Assistência Social


KARINA NAZZARI
Gestora Adjunta do Termo de Fomento
Secretaria Municipal de Assistência Social

Testemunhas: _____







APADA ERECHIM – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos
Rua Torres Gonçalves, 58 - Sala 21 Centro - CEP 99700-422 – Erechim/RS - CNPJ 02.314.501/0001-78
Entidade de Utilidade Pública – Lei Municipal nº 3410 de 08/11/2001 - Registro no CNA sob nº RO 492-2002

Sec. Mun. Administração
10880

PLANO DE TRABALHO

IR 2019 - DIRECIONADO

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos - APADA		
C.N.P.J: 02.314.501/0001-78		
Endereço: Rua Anita Garibaldi, 30		
Município: Erechim	C.E.P: 99701-730	
DDD/Telefone/FAX: (54) 2106-8196	E-mail: apadaerechim@gmail.com	
Data de constituição da OSC: 10/11/1997		
Nome do Responsável: Olnei Francisco de Paula Gomes Junior		C.P.F: 010.707.290-43
Período do mandato: 2019 - 2021	C.I.: 8087917822	Cargo: Presidente
	Órgão Expedidor: SSP/RS	
Endereço: Rua Fioravante Morandi, nº 140, Presidente Vargas		C.E.P.: 99714-256
Caracterização da OSC: É uma associação de direito privado, filantrópica, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, que atua na garantia de direitos de deficientes auditivos e seus familiares.		
Finalidade: Atividades de associações de defesa de direitos sociais, fortalecimento de vínculos e defesa dos direitos dos deficientes auditivos.		

Recebido em
22/10/20
Monte

Recebido em 21/10/2020
Hora: 15:05
Ass.: *[Signature]*

[Signature]
[Signature]
[Signature]



Sec. Mun. Administração

Pág. 109 su

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: Qualificação do espaço de atendimento virtual
Prazo de Execução: 02 meses
Objetivo geral: Promover através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a qualificação do atendimento e dos espaços virtuais, visando a aproximação dos usuários atendidos e seus familiares através dos serviços, contatos e interação virtual.
Objeto da parceria: Este projeto visa auxiliar na aquisição e qualificação de equipamentos de iluminação, áudio e vídeo, rede física de internet da sede da entidade visando o acesso com qualidade de todos os envolvidos nas atividades virtuais que a entidade desenvolve com seu público, (aulas de libras, reforço escolar e oficinas por videoconferência).
Público alvo: O projeto atenderá parcialmente crianças e adolescentes em vulnerabilidade ou risco social, surdos e ouvintes, com idade ente 06 e 17 anos, envolvendo seus familiares residentes no município de Erechim.
Descrição da realidade que será objeto da parceria: Erechim é uma cidade localizada no norte do estado do Rio Grande do Sul, conforme dados do IBGE, com estimativa de 103.437 mil habitantes. A APADA oferece há mais de vinte anos atendimento aos deficientes auditivos de Erechim e região, sendo no momento a única instituição a prestar este serviço. Atualmente oferta Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de acordo com as prerrogativas do SUAS, atendendo aproximadamente 50 usuários de forma direta, bem como suas famílias.
Impacto social esperado: Proporcionar ações preventivas a fim de evitar que crianças e adolescentessurdos permaneçam em situação de vulnerabilidade e/ ou risco social, bem como situação de isolamento ou exclusão social, além de proporcionar maior autonomia para a vida civil, através de um processo emancipatório.

[Handwritten signatures and initials]

Carina

2



Sec. Mun. Administração

Pág. 110

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Aquisição e qualificação de equipamentos de iluminação, áudio e vídeo, instalação e manutenção da rede física de internet da sede da entidade visando o acesso com qualidade de todos os envolvidos nas atividades virtuais que a entidade desenvolve com seu público, (aulas de libras, reforço escolar e oficinas por videoconferência).	Usuários	10 surdos	ARR	2 meses

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

Meta		Ações	
1	Pagamento de materiais e de mão de obra para a manutenção e instalação da rede física de internet na sede da entidade	1.1	Executar a instalação e manutenção da rede física de internet.

[Handwritten signatures and initials]

3



2	Aquisição e qualificação de equipamentos de iluminação, áudio e vídeo	2.1	Aquisição de:	Sec. Mun. Administração
			02 conjuntos de iluminação; Pág. 111	
			01 microfone direcional;	
			02 microfones de lapela;	
			01 câmera para gravação de vídeo e seus acessórios (tripé, suportes, cabos e conexões).	

5. DESCRIÇÃO DOS PARAMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

A avaliação de monitoramento se dará através de registro fotográfico e relatório.

6. PREVISÃO DE RECEITAS

Fonte:	Valor
Município de Erechim – IR Direcionado	R\$ 7.000,00
Total geral	R\$ 7.000,00

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

Descrição	Valor total
1. Pagamento de material e mão de obra para instalação e manutenção da rede de internet, (cabo de rede, conectores, alicate de crimpar, fixadores e demais acessórios).	R\$ 900,00

[Handwritten signatures and marks]

4



11
11/2020

2. Pagamento de salário e encargos sociais de 01 professor e 01 interprete de libras por 12 hs de trabalho on line, sendo 01 aula semanal de 1,5 hs, por 2 meses .	R\$ 1.500,00	Sec. Mun. Administraç
3. Aquisição de Iluminação, áudio e vídeo: 02 conjuntos de iluminação; 01 microfone direcional; 02 microfones de lapela; 01 câmera para gravação de vídeo e seus acessórios (tripé, suportes, cabos e conexões).	R\$ 4.600,00	Pág. 112
Total geral	R\$ 7.000,00	

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Meta	1º mês					
1 e 2	ARR					

9. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	1º mês	2º mês				
1 e 2	R\$ 5.500,00	R\$ 1.500				

Erechim, 19 de outubro de 2020.

Olnei Francisco de Paula Gomes Junior
Presidente APADA

(Handwritten signatures and initials)
Colônia
5

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

Os signatários abaixo, que contratam nas qualidades indicadas neste instrumento, têm entre si, ajustada a presente locação de imóvel comercial, mediante as cláusulas e condições seguintes:

LOCADOR: ASSOCIAÇÃO ERECHINENSE DE ESTUDANTES, pessoa jurídica, CNPJ nº 90.983.065/0001-97, com sede na Rua Torres Gonçalves, nº 58, sala 02, Centro, Erechim/RS, neste representada por seu Presidente Sr. Oinei Francisco de Paula Gomes, CPF 383.880.300-00, conforme atos constitutivos vigentes; e

LOCATÁRIO: APADA ERECHIM- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE ERECHIM, pessoa jurídica, CNPJ nº 02.314.501/0001-78, com sede na Rua Torres Gonçalves, nº 58, sala 21, Centro, Erechim/RS, neste representada por seu Presidente em exercício Sr. Renan dos Anjos, CPF 031.286.570-84, conforme atos constitutivos vigentes;

PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente locação são as Salas Comerciais nº 21A e 21B situadas na Rua Torres Gonçalves, nº 58, sala 02, Centro, Erechim/RS, com suas benfeitorias e pertences, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de exclusiva propriedade do LOCADOR.

SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo da presente locação é de 18 (dezoito) meses, iniciando-se na data da assinatura deste instrumento.

Parágrafo Único. Terminado o prazo acima estipulado, não havendo outro ajuste por qualquer das partes, fica autorizada a conversão em locação por prazo indeterminado.

TERCEIRA - DO ALUGUEL

O valor do aluguel é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, que, observadas as disposições legais vigentes, será reajustado após o término do prazo de vigência, de forma livre entre as partes.

Parágrafo Único. O aluguel será pago pelo LOCATÁRIO em moeda corrente no país ao LOCADOR, ou mediante transferência bancária para conta de sua titularidade, ou de quem venha indicar, mediante recibo de quitação da locação.

QUARTA - DOS ENCARGOS DA LOCAÇÃO

O LOCATÁRIO pagará também durante o exercício fiscal, o valor referente a 1/3 do IPTU. A taxa de água está inclusa no valor da locação. A taxa energia elétrica, bem como todos os demais impostos e taxas que recaiam ou venham recair sobre o imóvel locado são de responsabilidade do LOCATÁRIO.

§ 1º - Se ocorrer atraso ou falta de pagamento dos encargos legais e contratualmente previstos, as multas e correções exigíveis serão de inteira responsabilidade do LOCATÁRIO.

§ 2º - O LOCADOR se obriga disponibilizar durante toda a vigência do contrato acesso à água, esgoto e energia elétrica. O não fornecimento dessas instalações ensejará a rescisão antecipada com restituição do saldo da locação, com acréscimo da multa prevista na Cláusula Oitava, em favor do LOCATÁRIO.

QUINTA - DO USO E DESTINAÇÃO

O imóvel se destina exclusivamente às atividades do LOCATÁRIO (atividades associativas), sendo permitida a mudança de uso e destinação, a sublocação, empréstimo ou cessão da locação, no todo ou em parte, com prévio e expresso consentimento escrito do LOCADOR.

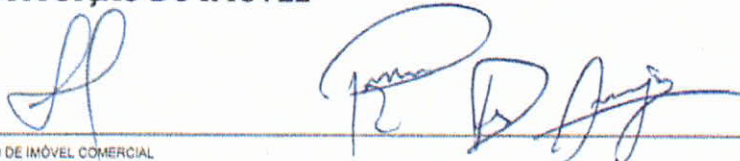
SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL

O imóvel passará por reformas antes da entrega ao LOCATÁRIO, e será entregue pelo LOCADOR sem pinturas, lâmpadas e outros acessórios, sendo responsabilidade do LOCATÁRIO realizar os serviços necessários para o exercício de sua atividade, dispensada a realização vistoria inicial. O LOCATÁRIO se compromete manter o imóvel em boa conservação e asseio. Findo o contrato, o LOCATÁRIO devolverá o imóvel nas mesmas condições que recebeu. O LOCATÁRIO se responsabiliza, ainda, pelos eventuais danos que causar ao imóvel incorrendo nas cominações legais e contratuais, além da obrigação de indenizar os prejuízos daí decorrentes.

§ 1º - O LOCATÁRIO se obriga a realizar, periodicamente, a manutenção preventiva em todos os equipamentos destinados ao Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio (hidrantes, bombas, mangueiras, extintores etc.), bem assim no que diz respeito às instalações elétricas, hidráulicas, etc.

§ 2º - O LOCADOR, de per si ou por seu representante, poderá vistoriar o imóvel durante a locação para verificar o exato cumprimento deste contrato, mediante prévio aviso com 48 horas de antecedência.

SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL



A devolução do imóvel e sua quitação geral ficam condicionadas à prévia visita do LOCADOR ou de seu representante, marcada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para constatação do estado de conservação do imóvel e verificar o cumprimento deste contrato.

Parágrafo Único - A locação termina com a devolução das chaves, contra recibo de quitação, fornecido pelo LOCADOR, não se considerando como término da locação o ato de abandono das chaves, nem sua entrega a terceira pessoa que não seja o LOCADOR.

OITAVA - DA MULTA POR INFRAÇÃO CONTRATUAL

Se o LOCATÁRIO infringir qualquer cláusula deste contrato ou ainda, se devolver o imóvel locado antes do vencimento do prazo ajustado na cláusula 2ª (segunda), pagará ao LOCADOR multa compensatória de 3 (três) vezes o valor do aluguel mensal. O LOCADOR restituirá o saldo remanescente ao LOCATÁRIO, devidamente atualizado pelo IGP-M até a data do efetivo reembolso, mediante recibo.

NONA - BENFEITORIAS, MODIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES

Se o LOCATÁRIO introduzir no imóvel benfeitorias, modificação ou construção, quer sejam elas úteis ou voluptuárias, com exceção das necessárias, essas aderirão ao imóvel. O LOCATÁRIO renuncia expressamente ao direito de indenização e retenção pelas eventuais benfeitorias que venha a realizar no imóvel, salvo as necessárias que serão reembolsadas pelo LOCADOR.

DÉCIMA - DA ALIENAÇÃO

As obrigações assumidas neste instrumento se estendem aos herdeiros, sucessores ou adquirentes do imóvel locado.

DÉCIMA PRIMEIRA - DA TOLERÂNCIA

Qualquer condescendência das partes, um para com o outro, quanto ao cumprimento do presente contrato, constituirá mera tolerância e não importará em alteração ou modificação das cláusulas contratuais.

DÉCIMA SEGUNDA - DA DESAPROPRIAÇÃO

Em caso de desapropriação total ou parcial do imóvel locado, ficará de pleno direito encerrada a locação, independentemente de qualquer aviso ou notificação, devendo o LOCADOR restituir o saldo dos aluguéis pagos, devidamente atualizados pelo IGP-M, até a data do efetivo pagamento.

DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS

Rua Torres Gonçalves, 58 - Sala 21 Centro - CEP 99700-422 – Erechim/RS

CNPJ 02.314.501/0001-78 / Entidade de Utilidade Pública

Lei Municipal nº 3410 de 08/11/2001 - Registro no C N A sob nº RO 492-2002

DECLARAÇÃO DE ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

A **APADA – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS**, inscrita no CNPJ sob nº 02.314.501/0001-78, com sede na Rua Torres Gonçalves, 58, sala 21, Centro, declara, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que foi declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 3410, de 08 de novembro de 2001.

Erechim, 31 de agosto de 2021.

Olnei Francisco de Paula Gomes Junior

Presidente da APADA

apadaerechim@gmail.com

(54)99130-9637



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda
Serviços de Convênios e Prestação de Contas.

Atestado de Regularidade:

Conforme solicitado pela OSC - Organização da Sociedade Civil, informamos que a **“APADA - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS”**, com CNPJ: 02.314.501/0001-78, encontra-se “regular” com relação a entrega das prestações de contas, até a presente data, perante o Município.

Erechim, 15 de setembro de 2021.


Eliane T. Rigon Gevinski
Chefe do Setor de Convênios e
Prestação de Contas
Portaria 033/2021



Criado pela Lei Municipal Nº 2.714 de 24/08/95 e Fundo Municipal Regulamentado pelo
Decreto Nº 2.395 de 21 de agosto de 1.997
ERECHIM / RS

ATESTADO DE REGISTRO

Atestamos, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS-APADA**, com **CNPJ Nº02-314501/0001-78** encontra-se registrado neste Conselho sob o termo nº **09/99**, com sede na Rua Torres Gonçalves nº58, sala21 -Erechim-RS, estando em pleno e regular funcionamento, sendo sua Diretoria com mandato de fevereiro de **2019** a fevereiro de **2021** constituída dos seguintes membros:

PRESIDENTE: OLNEI FRANCISCO DE PAULA GOMES JUNIOR

RG- 8087917822 SSP/RS CPF-010.107.290- 43
Endereço- Rua Fioravante Morandi,140 Apt 3
Bairro Presidente Vargas
Erechim-RS

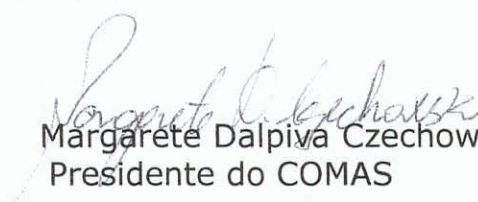
VICE-PRESIDENTE: NOELI KOLLIN PIENAK


RG-4034055519 SSP/RS CPF- 543259270-34
Endereço- Rua Florindo Ogliari,153
Erechim-RS

TESOUREIRO: GILBERTO PIRES

RG- 7108768412 SJS/II RS CPF-989.949.219 - 15
Endereço-Rua Jardim da Glória, 57
Bairro Cerâmica
Erechim-RS

Erechim, 15 de maio de 2019.


Margarete Dalpiva Czechowski
Presidente do COMAS


RECEBIDO
04/06/20



Conselho Municipal de Assistência Social

Criado pela Lei Municipal Nº 2.714 de 24/08/95 e Fundo Municipal Regulamentado pelo
Decreto Nº 2.395 de 21 de agosto de 1.997
ERECHIM / RS

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 18 DE MAIO DE 2021

Prorrogação de prazo de entrega de Plano de
Ação 2021 e Relatório de Atividades 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS – Erechim, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a lei Municipal nº 2.714 de 24 de Agosto de 1995, em Reunião Ordinária realizada em 18 de maio de 2021, conforme ata nº 03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Considerando a resolução nº 32/2021 do Conselho Nacional de Assistência Social, o COMAS resolve prorrogar o prazo para a entrega do plano de ação 2021 e relatório de atividades 2020, até 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Erechim, 18 de maio de 2021.


Mari Estela Schabneweiss Vasconcelos
Presidente do COMAS